



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* o à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre . . . . .	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	" . . . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	6\$	" . . . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	" . . . . .	3\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada f. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Lei n.º 515, determinando que os officiaes que desempenharam funções administrativas ao abrigo da lei de 15 de Junho de 1912 tenham direito aos vencimentos que a mesma lei preceituava.

### Ministério do Interior:

Lei n.º 516, abrindo um crédito especial de 80.000\$ para reforço das verbas orçamentais destinadas a despesas da Imprensa Nacional de Lisboa.

Portaria n.º 656, autorizando a Confraria do Rosário, da freguesia de Monsul, a aceitar um legado.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 2:341, regulando a execução da lei n.º 512, sobre concessão da amnistia.

Decreto n.º 2:342, cedendo ao Parque da Administração Militar uma das salas do antigo Paço de S. Vicente de Fora.

### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 2:343, aprovando e mandando pôr em execução as instruções para a nomeação do pessoal a mobilizar anexas ao mesmo decreto.

Decreto n.º 2:344, regulando os serviços a cargo da Repartição de Requisições Militares.

Decreto n.º 2:345, suspendendo temporariamente algumas disposições da organização do exército e mandando promover a alferes médicos e veterinários todas as praças que tenham determinadas habilitações.

Decreto n.º 2:346, dispensando a determinadas praças do exército o exame de instrução primária do 2.º grau para ascender ao posto de segundo sargento.

### Ministério da Marinha:

Decreto n.º 2:347, determinando que possam ser empregados em serviços moderados, em terra, os officiaes e praças da armada que se encontrem na situação de reformados.

### Ministério do Fomento:

Decretos n.º 2:348 e 2:349, submetendo ao regime de simples policia florestal várias propriedades situadas nos concelhos de Abrantes e Évora.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### LEI N.º 515

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu Promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Os officiaes que, ao abrigo da lei de 15 de Junho de 1912, desempenharam funções administrativas

e nelleas continuaram, esperando a resolução do Parlamento sobre a proposta de lei de 17 de Dezembro de 1913, convertida em lei em 13 de Julho de 1914, tem direito aos vencimentos que aquella lei preceituava.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os Ministros da Guerra e da Marinha a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1916. — *Bernardino Machado* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *Vitor Ilugo de Azevedo Coutinho*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### LEI N.º 516

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 80.000\$, destinado a reforçar com 30.000\$ a dotação consignada no capítulo 3.º, artigo 10.º, do orçamento vigente do Ministério do Interior, para pagamento de férias ao pessoal da Imprensa Nacional, e com 50.000\$ a consignada no capítulo 3.º, artigo 11.º, do mesmo orçamento, para material e despesas diversas da mesma Imprensa.

Artigo 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os Ministros do Interior e das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1916. — *Bernardino Machado* — *António Pereira Reis* — *Afonso Costa*.

## Direcção Geral de Assisténcia

### 1.ª Repartição

#### PORTARIA N.º 656

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora do Rosário, erecta na freguesia de Monsul, concelho da Póvoa de Lanhoso; Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a sobredita corporação seja autorizada a aceitar o legado instituido pelo reverendo Manuel José Soares André na importância de 49\$50, com o encargo a que está sujeito.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1916. — O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.